



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 516/86

REAJUSTA OS SALÁRIOS DA FUNÇÃO DE MARTELETEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário do cargo de Marteleiteiro, criado pela Lei Municipal nº503/85 de 27/12 / 1985, a partir de primeiro de maio de 1986, para CZ\$1.200,00 (Um mil e duzentos cruzados) por mês.

Art. 2º - Receberá, outrossim, a título de insalubridade 40% (Quarenta por cento) do salário fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O cargo criado será preenchido por servidor devidamente licenciado pelo "BLASTER".-

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 13 dias do mês de junho de 1986.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Manoel Antonio Dall'Agno
NELSO ANTONIO DALL'AGNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Bassano
Felipe Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal